

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria n.º 12/92

de 13 de Janeiro

Manda o Governo, pelo Ministro das Finanças, nos termos das alíneas *a)* e *b)* da regra 5.ª do § 3.º do artigo 20.º do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/82, de 6 de Maio, aprovar o seguinte:

1.º O factor de capitalização *f* incluído na fórmula a que se refere a alínea *a)* da regra 5.ª do § 3.º do artigo 20.º do mencionado Código é de 30.

2.º A taxa de desconto *r* incluída na fórmula a que se refere a alínea *b)* da regra 5.ª do § 3.º do artigo 20.º do mesmo Código é de 18.

Ministério das Finanças.

Assinada em 27 de Dezembro de 1991.

O Ministro das Finanças, *Jorge Braga de Macedo*.

no cargo de director-geral do Ordenamento do Território;

Considerando o disposto na alínea *a)* do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, e nos n.ºs 4 e 5 do mesmo artigo e diploma, determina-se o seguinte:

1 — É criado no quadro de pessoal da Secretaria-Geral, constante do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 272/91, de 7 de Agosto, um lugar de assessor principal, a extinguir quando vagar.

2 — A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos desde 19 de Outubro de 1991.

Ministérios das Finanças e do Planeamento e da Administração do Território, 27 de Dezembro de 1991. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *José Manuel Nunes Liberato*, Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Portaria n.º 13/92

de 13 de Janeiro

O Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro, estabelece o estatuto das carreiras e categorias específicas do pessoal de informática e define o regime de transição das carreiras e categorias objecto de extinção e as normas a observar na adaptação dos quadros de pessoal ao novo regime.

Considerando que o Serviço de Informática do Ministério da Saúde (SIMS) possui no seu quadro aquelas carreiras, importa promover desde já a sua alteração de acordo com os critérios definidos no supracitado diploma.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro, e nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Saúde, que o quadro de pessoal do Serviço de Informática do Ministério da Saúde (SIMS), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 285/89, de 26 de Agosto, seja alterado de acordo com o quadro anexo à presente portaria.

Ministérios das Finanças e da Saúde.

Assinada em 9 de Dezembro de 1991.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro da Saúde, *Jorge Augusto Pires*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.

Despacho Normativo n.º 5/92

Considerando que em 6 de Julho de 1991 cessou a comissão de serviço de Horácio da Silva Rodrigues, à data director de serviços da Direcção-Geral do Património do Estado;

Considerando o disposto na alínea *a)* do n.º 2 e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, determina-se:

1 — É criado no quadro de pessoal da Direcção-Geral do Património do Estado, fixado pela Portaria n.º 73/87, de 3 de Fevereiro, e entretanto alterado pelas Portarias n.ºs 264/87, de 3 de Abril, 578/87, de 9 de Julho, 383/89, de 1 de Junho, 1062/89, de 12 de Dezembro, 178/90, de 12 de Março, 201/90, de 20 de Março, e 468/90, de 23 de Julho, e portaria (2.ª série), de 9 de Janeiro de 1991, um lugar de assessor principal da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar.

2 — A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos desde 7 de Julho de 1991.

Ministério das Finanças, 16 de Dezembro de 1991. — A Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Despacho Normativo n.º 6/92

Considerando que José Manuel dos Santos Mota cessou, em 19 de Outubro de 1991, a comissão de serviço